



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LÂMPADAS LED** conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de Referência. Material será utilizado na composição de estoque para manutenção do sistema de iluminação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul com garantia técnica do fabricante, devidamente descritos e caracterizados nas especificações técnicas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de lâmpadas é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, assegurando um ambiente seguro para servidores, vereadores e cidadãos. Elas são indispensáveis para a iluminação de espaços internos e externos, garantindo visibilidade e segurança, além de contribuir para a eficiência energética e a sustentabilidade, especialmente com o uso de lâmpadas LED. A melhoria da iluminação previne acidentes, proporciona conforto visual e reduz custos operacionais a longo prazo, alinhando-se ao interesse público e às boas práticas de gestão e preservação ambiental.

#### 3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PLAFON LED 18W EMBUTIR REDONDO 220MM	180
2	PLAFON LED 18W SOBREPOR REDONDO 204MM	50
3	PLAFON LED 24W EMBUTIR REDONDO 295MM	50
4	TUBULAR T8 9W 604MM	110

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1. PLAFON LED 18W EMBUTIR REDONDO 220MM;

4.1.1. Cor branco frio;

4.1.2. Acabamento na cor branca

4.1.3. Fluxo luminoso de 1.100 lumens ou superior

4.1.4. Operação a 60Hz, entre 100V a 240V;

4.1.5. Possuir distorção harmônica igual ou inferior a 15%;

4.1.6. Vida-útil mínima de 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 15.000 horas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.1.7. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);

4.1.8. Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

### 4.2. **PLAFON LED 18W SOBREPOR REDONDO 204MM;**

4.2.1. Cor branco frio;

4.2.2. Acabamento na cor branca

4.2.3. Fluxo luminoso de 1.100 lumens ou superior

4.2.4. Operação a 60Hz, entre 100V a 240V;

4.2.5. Possuir distorção harmônica igual ou inferior a 15%;

4.2.6. Vida-útil mínima de 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 15.000 horas;

4.2.7. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);

4.2.8. Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

### 4.3. **PLAFON LED 24W EMBUTIR REDONDO 295MM;**

4.3.1. Cor branco frio;

4.3.2. Acabamento na cor branca

4.3.3. Fluxo luminoso de 1.100 lumens ou superior

4.3.4. Operação a 60Hz, entre 100V a 240V;

4.3.5. Possuir distorção harmônica igual ou inferior a 15%;

4.3.6. Vida-útil mínima de 25.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 15.000 horas;

4.3.7. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);

4.3.8. Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada);

### 4.4. **TUBULAR T8 9W 604MM**

4.4.1. Cor branco frio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4.2. Compatível com conectores G13;

4.4.3. Operação a 60Hz, entre 100V a 240V (no mínimo, sem o uso de adaptadores ou conversores externos);

4.4.4. Vida-útil mínima de 40.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após 35.000 horas;

4.4.5. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser do tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura);

4.4.6. Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).

### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA**

5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

### 7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão das entregas, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

### 9. GARANTIA

- 9.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;
- 9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

Item	Descrição	QTDE	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAFON LED 18W EMBUTIR REDONDO 220MM	180			
2	PLAFON LED 18W SOBREPOR REDONDO 204MM	50			
3	PLAFON LED 24W EMBUTIR REDONDO 295MM	50			
4	TUBULAR T8 9W 604MM	110			
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**Forma de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante da Empresa